Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

CONTRATO Nº 007/2026

PROC. ADM. Nº 0007/2026

DISPENSA Nº 006/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A EMPRESA I C H C MOVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** sediada na Praça 17 de abril, nº s/n, Nova Fortaleza, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 07.369.838/0001-04, doravante designada **CONTRATANTE,** neste ato representada respectivamente pelo Presidente Sr. Edimar Dias da Silva, inscrita no CPF nº 711.798.953-04, portadora da Carteira de Identidade nº 052289692014-6 SESP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **I C H C MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº **33.378.702/0001-62**, situada na Rua do Comercio, nº 262, Centro, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento**, inscrito pelo CPF nº ***.249.533-**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa nº 006/2026** e do **Processo Administrativo n.º 007/2026,** com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **contratação de empresa especializada para fornecimento eletrodomésticos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência,** o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
REFRIGERADOR, 2 PORTAS FROST FREE 410 LITROS	01	3.800,00	3.800,00
FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO, LAJE DE VIDRO.	01	750,00	750,00
FORNO ELETRICO 60 LITROS	01	699,00	699,00

Valor total global: R$ 5.249,00 (Cinco mil duzentos e quarenta e nove

reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, período necessário para a execução completa da confecção, entrega e instalação dos materiais contratados, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1 O valor do presente Termo de Contrato, referente aos doze meses de serviços, é de **R$ 5.249,00 (Cinco mil duzentos e quarenta e nove reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas.

4.4.91.52.00.00 - equipamentos e material permanente

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal;

4.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara Municipal a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita condições do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no produto fornecido;

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada.**

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERENCIA**, documento integrante e apenso a este contrato.

7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4. dar causa à inexecução total do contrato;

9.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14. 133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

9.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 15 de julho de 2026.

SR. EDIMAR DIAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA
COTRATANTE

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento

I C H C MOVEIS LTDA
***CNPJ* 33.378.702/0001-62**
Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento
Representante Legal
CONTRATADA

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação como efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cajapió (MA), 19 de março de 2026.

Presidente

Registrado e Publicado no Mural da Câmara Municipal Cajapió (MA), em 19 de março de 2026.

Publicado por: THAMILA DAS MERCES CARDOSO BARROS
Código identificador: a0494b67ff6c673dfc8bd039c0f6571e

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0018/2025

##ATO DE EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0018/2025. Referente à **DISPENSA Nº 015/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** e a empresa **EDITORA ABRILME LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 18.618.913/0001-31. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 0018/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/07/2026 válido até 15/07/2027, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. **PREÇO:** Considerando a prorrogação por meio deste Termo Aditivo o valor mensal permanecerá irreajustável. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2026. **ASSINATURAS:** CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EDIMAR DIAS DA SILVA (CONTRATANTE) **EDITORA ABRILME LTDA, DAIANA LIMA DE OLIVEIRA**

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 0ac015e4fd9d31cf649790d633de8786

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

##ATO DE EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
RESENHA DO CONTRATO Nº 007/2026. Referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** e a empresa **I C H C MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, com sede na Rua do Comercio, nº 262, Centro, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento eletrodomésticos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento. **PREÇO:** O valor total do presente contrato é de R$ R$ 5.249,00 (Cinco mil duzentos e quarenta enove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 4.4.91.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2025. **ASSINATURAS:** Edimar Dias da Silva (CONTRATANTE) Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento (CONTRATADA).

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: a8de636c57a7a5aa76509e28fa4fb575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme o parecer técnico, o parecer jurídico e as demais peças constantes dos autos, o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas informações constantes do Termo de Autorização da Dispensa de Licitação nº 006/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento eletrodomésticos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa I C H C MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, com endereço na Rua do Comercio, nº 262, Centro, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, pelo valor global de R$ 5.249,00 (Cinco mil duzentos e quarenta enove reais), conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de julho de 2026

EDIMAR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: eb53a267681371886b6edf910f2729eb

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 034/2026 -GP

PORTARIA Nº 034/2026

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão da estrutura administrativa instituída pela Resolução nº 005/2025.

O Sr. **Luís Clésio Melo Nunes**, no uso das atribuições legais que lhe confere com o que dispõe o art. 65, II da Lei Orgânica Municipal e art. 23 do Regimento interno.

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2025 de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Junco do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos integrantes da nova estrutura administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **TAIANE PIZON CONDE**, CPF nº